PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 05, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"Altera o artigo 101, da Lei nº 2.692, de 11 de Setembro de 1992, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS."

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Art. 101, da Lei nº 2.692/1992, que para a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 101.** Poderá ser concedida a licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro; padrasto, madrasta e enteado; acedente e descendente; ou dependente que viva às suas expensas mediante comprovação.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada sem prejuízo do exercício de suas atividades normais.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica.

§ 3º A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.

§ 4º Quando a licença for superior a 15 (quinze) dias, será necessária inspeção feita por médico servidor do município.

§ 5º No caso de acompanhamento dos familiares mencionados no *caput* para simples consulta médica, que não demande necessidade de mais de 01 (um) dia, será abonada a falta do dia da consulta, mediante atestado do próprio médico que consultar o assistido."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 11 de outubro de 2017.

Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas (Paulinho)

Vereador Fabrício Adão Dias Amaral

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 16 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 16 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 16 / 10 / 2017

O Presidente

À Sanção

Sala das Sessões em 16 / 10 / 2017

O Presidente

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 05/2017.

O Projeto de Lei Complementar nº CM 05/2017, de autoria dos Vereadores Luiz Paulo Dias de Freitas e Fabrício Adão Dias Amaral, tem por finalidade alterar o art. 101 do estatuto dos funcionários públicos municipais de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A competência para proposição sobre a matéria esta de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu inciso I do artigo 39, vejamos:

> **Art. 39. Compete à Câmara Municipal legislar, com a sansão do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:**
> **(...)**
> **IX – estatuto dos Servidores Municipais;**

A matéria foi proposta através de norma adequada, pois foi reservada a Lei Complementar no inciso VII do Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

> **Art. 49. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.**
> **Parágrafo Único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:**
> **(...)**
> **VIII – Estatutos dos Servidores Municipais;**

A meu ver não consta irregularidades no projeto, assim OPINO pela constitucionalidade do referido projeto de Lei Complementar.

Quorum de aprovação é de **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros desta Casa de Leis **(paragrafo único do art. 49 L.O.M. e art. 264, X R.I.)**.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 16 de outubro de 2.017.

David Fabiolli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 05/2017

AUTORES: VEREADORES LUIZ PAULO DIAS DE FREITAS E FABRICIO ADÃO DIAS AMARAL

DENOMINAÇÃO: ALTERA O ARTIGO 101, DA LEI Nº 2.692, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS."

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 11 / 10 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 11 / 10 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

17ª Reunião Ordinária EM 16/10/2017 _____

_____ EM ____/____/2017 _____

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 05/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA O ARTIGO 101, DA LEI Nº 2.692, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS."

AUTORES: VEREADORES LUIZ PAULO DIAS DE FREITAS E FABRICIO ADÃO DIAS AMARAL

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº CM 05/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 16 de Outubro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche) _____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 16/10/17
O Presidente

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 05/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA O ARTIGO 101, DA LEI Nº 2.692, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS."

AUTORES: VEREADORES LUIZ PAULO DIAS DE FREITAS E FABRICIO ADÃO DIAS AMARAL

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº CM 05/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 16 de Outubro de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: ~~Wender Peres de Lima~~ (Túlio do Lanche)

Aprovado em 1ª discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões em 16/10/17
O Presidente